

**DECISÃO Nº 20, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.128611/2015-41, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 1º de março de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, até 11 de setembro de 2019, a sociedade empresária HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.977.675/0001-95, com sede social em Lauro de Freitas (BA), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente